

Deliberação do Conselho Diretivo do ICNF I.P.

Campanha de apoio à identificação eletrónica e registo de animais de companhia

Na esteira do que é preconizado na lei e vem sendo prática de anos anteriores, o XXII Governo constitucional, empenhado em garantir os resultados obtidos neste âmbito, previu em Orçamento do Estado a promoção de uma campanha nacional de esterilização de cães e gatos, em cooperação com as associações zoófilas, os municípios ou com as entidades gestoras de CRO intermunicipais e os organismos da administração direta do Estado envolvidos nesta área, conforme previsto no referido n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, estabelecendo um apoio para a realização de intervenções de esterilização de cães e gatos de companhia, bem como campanhas de identificação eletrónica.

Paralelamente, estas medidas são acompanhadas por uma campanha de identificação e registo, destinada a promover a detenção responsável dos animais de companhia e a contrariar o abandono e salvaguardar o bem-estar animal, bem como a saúde e a segurança das pessoas.

A Lei do Orçamento do Estado para 2022 veio estabelecer a verba de € 100.000 destinada a reforçar as verbas destinadas ao registo eletrónico de animais de companhia.

Em virtude da reorganização dos serviços em matéria de bem-estar dos animais de companhia, operada pelos Decretos-Lei n.º 54/2021, de 25 de junho, e n.º 46/2021, de 11 de junho, compete agora ao Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. determinar os termos dos incentivos para o investimento nos centros de recolha oficial e do apoio para a melhoria das instalações das associações zoófilas legalmente constituídas, bem como para as campanhas de identificação,

esterilização e ações de sensibilização para os benefícios da esterilização de animais de companhia

Assim, o Conselho Diretivo do ICNF, I.P., nos termos da alínea h) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º43/2019, de 29 de março, na sua redação atual, delibera o seguinte:

1 – Aprovam-se as regras, procedimentos e prazos para as candidaturas à campanha de apoio à identificação eletrónica e registo de animais de companhia, constante do **AVISO 4/2022 ICNF-DBEAC** que dela faz parte integrante.

AVISO 4/2022 ICNF-DBEAC

I. OBJETO

Determina as regras, os procedimentos e os prazos relativos ao apoio à identificação eletrónica e registo de animais de companhia no ano de 2022.

II. VIGÊNCIA DA CAMPANHA

A campanha de apoio à identificação decorre entre 1 de outubro de 2021 e 31 de Outubro de 2022.

III. BENEFICIÁRIOS

Podem beneficiar do apoio financeiro os municípios, as entidades gestoras de CRO intermunicipais e as associações zoófilas legalmente constituídas.

IV. NATUREZA E LIMITE DE APOIO

1. O montante global de apoio disponível é de €100 000,00 (cem mil euros).
2. O apoio consiste na comparticipação aos beneficiários previstos no artigo 2.º, do montante máximo de 6 euros relativo à aquisição do dispositivo eletrónico designado por «*transponder*», para efeitos de marcação de cães ou gatos de companhia, bem como o respetivo registo no SIAC, a realizar por médico veterinário em condições adequadas para o tipo de intervenção.
3. Na atribuição da verba pelo ICNF, I.P. aos beneficiários, de cada «*transponder*» e respetivo registo no SIAC, são considerados o valor médio de aquisição de cada dispositivo e comparticipação do montante relativo ao serviço de registo aplicável pelo registo de animais de companhia, previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019, de 3 de outubro.
4. A verba máxima atribuída, 6 euros, poderá ser reduzida por rateio, se o montante total das candidaturas for superior ao montante disponível para efeitos da presente campanha.

5. O apoio só pode ser concedido a identificações e registos que não beneficiaram de apoio de campanhas anteriores do ICNF ou de outro qualquer Organismo de Estado.

V. PROCEDIMENTO

- 1 - Para se habilitarem ao apoio financeiro, as associações zoófilas através devem candidatar-se através da plataforma disponível no sítio da internet do ICNF, I.P. até às 18 horas do dia 2 de dezembro de 2022.
- 2 - Para efeitos do recebimento do apoio financeiro, o beneficiário remete a informação com a tipologia das despesas efetuadas devidamente comprovadas através das faturas fiscalmente aceites, bem como a sua quitação.
- 3 - Se o ICNF, I.P. verificar que o valor acumulado dos pedidos de apoio não coincide com o montante global disponível, por excesso de candidaturas, é efetuado rateio proporcional à discrepância observada.
- 4 - Na eventualidade de não ser utilizada a totalidade da dotação aprovada para o presente aviso, pode, por Deliberação do CD, o remanescente ser transferido para outros avisos, em que as candidaturas excedam a dotação disponível.
- 5 - O beneficiário deverá assegurar o cumprimento das regras de publicitação, através da colocação nas instalações da sede da entidade beneficiária, de um cartaz/painel do projeto, conforme previsto no Anexo I ao presente anúncio, que faz parte integrante. O valor do investimento total a introduzir corresponde ao valor apurado automaticamente aquando do preenchimento do formulário de candidatura.

VI. MARCAÇÃO E REGISTO

- 1— Os animais identificados ao abrigo do presente aviso devem encontrar-se devidamente registados no SIAC aquando da submissão da informação prevista no capítulo anterior.

2— A inobservância do disposto no número anterior constitui exclusão do apoio à identificação não registada.

VII. PRAZO, DURAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Prazo para apresentação de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas inicia-se no dia 10/11/2022 e termina no dia 02/11/2022, até às 18 horas.

2. Duração do apoio e elegibilidade da despesa

São elegíveis para atribuição do apoio, as ações realizadas, nos termos referidos do presente aviso, a partir da data 01/10/2021 até 31/10/2022.

3. Modo de apresentação das candidaturas

A formalização da candidatura é realizada pelo proponente, através da submissão na plataforma eletrónica de candidaturas do ICNF, I.P. (ffp.icnf.pt)¹ e preenchimento de formulário próprio disponibilizado para o efeito na plataforma.

No ato de submissão de candidatura, o beneficiário deve submeter os seguintes documentos:

- Certidão comprovativa de situação fiscal regularizada perante a Administração Fiscal ou autorização para consulta direta;
- Certidão comprovativa de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social ou autorização para consulta direta;
- Comprovativo de IBAN;

A submissão do formulário preenchido deve ser acompanhada de todos os documentos e informações solicitadas no âmbito do presente Anúncio, não sendo aceites documentos ou informações remetidas por outros meios.

O beneficiário é notificado via plataforma eletrónica de candidaturas do ICNF, I.P. da confirmação de submissão da candidatura, contendo a respetiva data e hora.

¹ O beneficiário deve, previamente, proceder ao seu registo (no caso de ainda não o ter efetuado) e autenticação na plataforma do ICNF, I.P. (fau.icnf.pt).

ICNF, I.P. - PROGRAMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS PARA 2022

ANEXO I

Modelo para publicitação do apoio financeiro - Campanha de apoio à identificação eletrónica e registo de animais de companhia

DESIGNAÇÃO DO PROJETO

Campanha de apoio à identificação eletrónica e registo de animais de companhia

ENTIDADE PROMOTORA

[INSERIR O NOME DA ENTIDADE GESTORA]

INVESTIMENTO TOTAL

[INSERIR O VALOR DO INVESTIMENTO TOTAL INDICADO NA CANDIDATURA]

DATA INÍCIO

xx / 11 / 2022

DATA FIM

02/ 12 / 2022

Financiado por:

**FUNDO
AMBIENTAL**

